

## **CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DA MESA DE VOTO**

A mesa de voto constitui-se às 7 horas e 30 minutos do dia marcado para a realização da eleição.

Os membros de mesa devem comparecer no local de funcionamento da assembleia uma hora antes (às 6h30m).

Entre as 7 horas e 30 minutos e as 8 horas a mesa procede à descarga dos votos antecipados nos cadernos eleitorais e introdução destes boletins de voto na urna.

Para esse efeito deve a mesa verificar se o eleitor está devidamente inscrito no recenseamento eleitoral naquela mesa e efetuar a correspondente descarga no caderno eleitoral (artigos 105.º e 112.º da LEOAL)

**Para admissão de eleitores a votar, a assembleia abre às 8 horas.**

**A admissão de eleitores na assembleia de voto faz-se até às 20 horas.**